



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 24/2020

Processo n.º 0004514-28.2019.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 81/2020

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2020, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, n.º 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade n.º 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**, CNPJ n.º 02.213.325/0001-88, sediada na Rua General Abreu e Lima, 222 - Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-042, Fone: (81) 3426-7006, e-mail: plugnet@plugnetshop.com.br, breno@plugnetshop.com.br, representada por Breno José de Araújo Tavares, Diretor da empresa, portador da carteira de identidade n.º 1.862.424 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 376.381.144-34, para eventual fornecimento dos materiais/serviços abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico n.º 81/2020**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do item abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico n.º 81 /2020:

Lote 01 (Backup em Fita)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. PARA O TRE/AL	QUANT. PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/ AM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Biblioteca Modular para Backup	HPE	UNID.	03	03	-	126.850,00	380.550,00
2	Drive LTO-7	HPE	UNID.	09	09	-	55.000,00	495.000,00
3	Drive LTO-8	HPE	UNID.	09	09	-	79.000,00	711.000,00
4	Conjunto de fitas LTO-7	HPE	UNID.	08	08	-	28.000,00	224.000,00
5	Conjunto de fitas LTO-8	HPE	UNID.	08	08	-	54.000,00	432.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	Conjunto de fitas de limpeza LTO	HPE	UNID.	10	10	-	2.400,00	24.000,00
7	Etiquetas para fita LTO-7	HPE	UNID.	04	04	-	1.000,00	4.000,00
8	Etiquetas para fita LTO-8	HPE	UNID.	04	04	-	1.500,00	6.000,00
Total								2.276.550,00

Lote 02 (Backup em Disco)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. PARA O TRE/AL	QUANT. PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Solução de Backup em Disco	HPE	UNID.	2	2	-	371.000,00	742.000,00
10	Módulo de Expansão Tipo 1	HPE	UNID.	4	4	-	95.000,00	380.000,00
11	Módulo de Expansão Tipo 2	HPE	UNID.	2	2	-	128.000,00	256.000,00
12	Software de Replicação de Dados	HPE	UNID.	1	1	-	28.000,00	28.000,00
13	Servidor de Gerenciamento	HPE	UNID.	2	2	-	113.000,00	226.000,00
Total								1.632.000,00

Lote 03 (Software de Backup)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. PARA O TRE/AL	QUANT. PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Licença do Veeam Backup & Replication	HPE	UNID.	32	16	16	21.300,00	681.600,00
15	Agentes do Veeam Backup & Replication para Windows/Linux	HPE	UNID.	2	2	-	21.300,00	42.600,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	Serviços de Avaliação, Tuning e Integração com Cloud Backup, Replica e Disaster Recovery	HPE	UNID.	500		300,00	150.000,00
Total							874.200,00
Valor Total da Ata							4.782.750,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 81 /2020:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

2.2. A Fundação Universidade do Amazonas será órgão/entidade participante do registro de preços, em conformidade com os quantitativos disponíveis na tabela do item 1.1.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15 e 16 será de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2. O prazo máximo de entrega dos itens 2 e 3 será de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

4.3. O prazo máximo de entrega dos itens 1, 9, 10 e 11 será de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

classificação indicada na licitação;

- b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata e do órgão participante, na condição de contratantes:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto na Ata de Registro de Preços, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

6.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c)** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

6.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

a) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;

b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;

f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;

k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os materiais destinados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas deverão ser entregues, no prazo estabelecidos no item 3, na Seção de Almoxarifado, situada à Avenida Menino Marcelo, nº 7.200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, telefone (82)3328-1947, no horário das 08 às 18hs, das segundas às quintas-feiras e das 07:30 às 16hs às sextas-feiras.

7.1.1. Os materiais destinados à Fundação Universidade do Amazonas, deverão ser entregues, no prazo estabelecidos no item 3, na avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.000, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69077-000, telefone (92) 3305-1494.

7.2. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;

b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

7.3. Será designada Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

7.4. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal/Fundação.

7.5. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:

Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal/Fundação poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados do recebimento de cada lote de equipamentos.

7.6. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

7.7. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou Relatório de Análise Técnica com assertiva quanto ao recebimento definitivo.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

7.9. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.10. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 8.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência:

a.1) A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b) Multa de:

b.1) 0,5% por dia, sobre o valor constante da Autorização de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

b.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor.

b.2) 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.3.1) No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Autorização de Fornecimento; e

b.4.2.) A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Autorização de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.

b.3) 10% sobre o valor constante da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20% sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b.5) 10% sobre o valor global estimado da Ata de Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou receber a Autorização de Fornecimento.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4.1. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.

8.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

8.5.1. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

8.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fatos comprovados.

8.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

8.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

8.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

8.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

8.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

8.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9- DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestão contratual de cada órgão.

9.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

9.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para que não incidam retenções indesejáveis.

9.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

10 – DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS.

10.1. É vedada a aquisição separada de itens para os quais, o detentor da ata não tenha apresentado o menor preço entre todos os licitantes.

11 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

12 - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

3 – DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 30 de dezembro de 2020.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente

Pela Empresa:

Breno José de Araújo Tavares
Representante da empresa